



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Secretaria Nacional de Segurança Hídrica
Comissão Permanente de Licitação
Portaria Nº 1.872, de 12 de agosto de 2019

4.º CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS
RDC ELETRÔNICO Nº 02/2020

OBJETO: “ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO, IMPLANTAÇÃO DAS OBRAS CIVIS, FORNECIMENTOS, MONTAGENS, TESTES E COMISSIONAMENTO DOS SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO PREVISTOS NO PBA16, DO PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO COM BACIAS HIDROGRÁFICAS DO NORDESTE SETENTRIONAL - PISF”

PERGUNTA Nº 36: De acordo com o ANEXO 9 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO (pág. 18) é informado como extensão do fornecimento a execução de operação assistida. Solicitamos esclarecer se no período de execução da operação assistida a mesma deve ser executada em regime de 24 horas ou em horário comercial e se de forma presencial ou remota.

RESPOSTA Nº 36: A operação assistida deverá ser realizada de forma presencial em horário comercial.

PERGUNTA Nº 37:

a) Em relação ao processo acima citado, gostaríamos de ter a planilha orçamentária pois não veio junto ao processo. Consta no processo apenas uma planilha resumo. Para chegarmos a um preço é necessário ter a planilha orçamentária.

b) Em relação ao item citado abaixo, qual critério para definição do líder.

9.5.3.6. Em caso de Consórcio, a empresa líder deverá comprovar, integralmente, experiência em pelo menos nos itens 1 e 2 dos Quadros “EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA” apresentados no item 9.5.3.4, observando-se o disposto no item que trata de Obras Similares.

RESPOSTA Nº 37:

a) Todas as informações disponíveis já constam nos anexos do Edital e nos estudos técnicos preliminares do anteprojeto, disponíveis para consulta junto a CPL no processo n.º 59000.009857/2019-56, 'Estudos Preliminares dos Sistemas de

Irrigação - Parte 1- Registo SEI 1312050 e Estudos Preliminares dos Sistemas de Irrigação - Parte 2" - Registro SEI1315237.

b) O Licitante, para exercer a liderança do Consórcio, deverá atender pelo menos as condições requeridas nos itens 4.2, 4.2.7 e 9.5.3.6 do Edital de licitação.

PERGUNTA Nº 38: Venho, por meio desta, solicitar a seguinte planilha que está listado no Edital:

RDC ELETRÔNICO Nº 02/2020 - "ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO, IMPLANTAÇÃO DAS OBRAS CIVIS, FORNECIMENTOS, MONTAGENS, TESTES E COMISSIONAMENTO DOS SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO PREVISTOS NO PBA16, DO PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO COM BACIAS HIDROGRÁFICAS DO NORDESTE SETENTRIONAL - PISF"

ANEXO 13: MODELO 14: PLANILHA DISTRIBUIÇÃO DO PREÇO PROPOSTO

RESPOSTA Nº 38: Todas as informações disponíveis já constam nos anexos do Edital e nos estudos técnicos preliminares do anteprojeto, disponíveis para consulta junto a CPL no processo n.º 59000.009857/2019-56, 'Estudos Preliminares dos Sistemas de Irrigação - Parte 1- Registo SEI 1312050 e Estudos Preliminares dos Sistemas de Irrigação - Parte 2" - Registro SEI 1315237.

PERGUNTA Nº 39: Os estudos pedológicos, incluindo a classificação de terras para irrigação, são fundamentais para a definição da adequabilidade de terras para irrigação, sendo, portanto, indispensável para a definição da localização das glebas a serem irrigadas. Conforme estabelecido nas Diretrizes Básicas para Elaboração dos Projetos Básicos e Executivos (Anexo 05) do Edital, os mapas de solos e de classes de terra para irrigação deverão ser elaborados na escala 1:5.000 ou maior. Considerando a indisponibilidade de cartografia nessa escala, infere-se que para essas áreas também deverão ser realizados os levantamentos cartográficos necessários.

Observa-se que esses levantamentos e estudos de campo representam custos significativos no âmbito da elaboração de um projeto e seus custos são intrinsecamente proporcionais a área levantada.

Nas respostas às perguntas 21, 22 e 27 do 3º Caderno de Perguntas e Respostas consta que os estudos de campo não devem se limitar somente às áreas pré-definidas para irrigação, devendo também abranger outras áreas nas proximidades, dentro e fora da comunidade, se necessário, visando assim a definição da melhor área para implantação dos sistemas de irrigação.

Dessa forma, entendemos que essa condição está em desacordo com o que estabelece o § 2º do Art. 9º da Lei Nº 12.462/2011, que institui o Regime Diferenciado de Contratações, que no caso de contratação integrada, o instrumento convocatório deverá conter anteprojeto de engenharia que contemple os documentos técnicos destinados a possibilitar a caracterização da obra ou serviço.

A condição de que, além das áreas pré-definidas para irrigação, também pode abranger outras áreas nas proximidades, dentro e fora da comunidade, se necessário, visando assim a definição da melhor área para implantação dos sistemas de irrigação, estabelece uma total indefinição quanto às áreas a serem objeto de levantamento cartográfico e pedológico e a dimensão das mesmas, impossibilitando às licitantes orçarem os custos necessários para realização dos

serviços, uma vez tratar-se de um preço global.

Por outro lado, como de praxe na elaboração de projetos de irrigação, a pedologia a nível de detalhe efetivamente será necessária para uma definição mais precisa dos limites das terras irrigáveis, que poderá orientar variações na locação das áreas a serem irrigadas em relação às aquelas definidas a partir dos estudos pedológicos de menor intensidade de observações realizados na elaboração dos Planos de Desenvolvimento Sustentáveis das VPRs. Contudo, as licitantes necessitam conhecer a localização e a dimensão da área a ser estudada para possibilitar um orçamento adequado.

Dessa forma, solicitamos que seja especificada para cada VPR a área a ser objeto de levantamento cartográfico e pedológico.

RESPOSTA Nº 39: Todas as informações disponíveis já constam nos anexos do Edital e nos estudos técnicos preliminares do anteprojeto, disponíveis para consulta junto a CPL no processo n.º 59000.009857/2019-56, 'Estudos Preliminares dos Sistemas de Irrigação - Parte 1- Registro SEI 1312050 e Estudos Preliminares dos Sistemas de Irrigação - Parte 2" - Registro SEI 1315237.

PERGUNTA Nº 40: Conforme os mapas de arranjo geral disponibilizados no Anexo 12 - DOCUMENTOS TÉCNICOS DE REFERÊNCIA (ANTEPROJETO E OUTROS) do Edital, as áreas dos lotes irrigados das VPR são de 1,0 ha, com exceção das VPR Baixo dos Grandes e da VPR Captação, que têm 2,5 ha e 2,0 ha, respectivamente. No entanto, conforme previsto nos Planos de Desenvolvimento Sustentáveis dessas duas VPRs, da mesma forma que para as demais Vilas, o MDR, através da contratação objeto do RDC Eletrônico em questão, implantará apenas 1,0 ha de sistema de irrigação parcelar (Rede Parcelar) em cada lote, ficando a implantação do restante da área sob a responsabilidade e custo dos beneficiários.

Solicitamos a confirmação desse entendimento.

RESPOSTA Nº 40: Conforme estabelecido no Anexo 6 do Edital - Memorial Descritivo e Anexo 9 - Especificações Técnicas, as áreas dos lotes irrigados das VPR são de 1,0 ha, com exceção das VPRs Baixo dos Grandes, Captação e Retiro, as quais possuem previsão de expansão. Os referidos anexos estabelecem quais elementos dos sistemas de irrigação, relativos à expansão, que fazem parte do escopo deste Edital.

PERGUNTA Nº 41: É notória que a drenagem agrícola constitui uma parte essencial dos projetos de aproveitamento hidroagrícola, pois traz, entre seus objetivos, o de facilitar o manejo do solo ao evitar os indesejáveis encharcamentos deste, além de inibir processos de salinização, sobretudo em regiões de acentuada deficiência hidroclimática, como de clima semiárido das VPRs.

Na resposta à pergunta 30 do 3º Caderno de Perguntas e Respostas consta que toda estrutura que for necessária ao perfeito funcionamento dos sistemas de irrigação deve ser implantada pela contratada, o que incluiria a drenagem agrícola. No entanto, os valores constantes no Anexo 16 - ORÇAMENTO-SÍNTESE ESTIMADO DA ADMINISTRAÇÃO para o item "Drenagem" são patentemente bastante inferiores aos necessários para implantação de sistemas de drenagem agrícola nas áreas irrigadas, podendo-se deduzir que tais valores referem-se exclusivamente a drenagem de obras civis prevista no item 6.1 - Projetos Executivos Cíveis do Anexo 05 - DIRETRIZES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS do Edital, que consta apenas de valas, bueiros

e outras estruturas necessárias à drenagem de obras civis.

Perguntas:

a) Entendemos que a drenagem agrícola não integra o escopo de projeto e obra do Edital. Está correto esse entendimento?

b) Caso a drenagem agrícola integre o escopo da obra, favor informar em quais itens do ORÇAMENTO SÍNTESE ESTIMADO DA ADMINISTRAÇÃO que seu custo está previsto.

RESPOSTA Nº 41:

a) Toda estrutura que for necessária ao perfeito funcionamento dos sistemas de irrigação deve ser implantada pela contratada.

b) O item denominado "DRENAGEM".

PERGUNTA Nº 42:

1 - Gerador

No esclarecimento número 3, a pergunta número 17 faz um questionamento das especificações dos geradores e a resposta que foi que esses geradores serão usados para testes e comissionamento. Mesmo sendo para o uso em testes e comissionamento, o valor dos Geradores pode ser bastante variável. Gostaríamos de solicitar a especificação dos geradores para cada Lote e VPR.

2 - Reservatórios

Na especificação técnica - Gerais e Obras - o texto cita: "Os reservatórios que serão alimentados pelas adutoras estarão posicionados junto aos conjuntos de moto-bombas de recalque/pressurização. Serão do tipo enterrados, sem cobertura, escavados no terreno e revestidos com lona plástica preta impermeabilizante, colocada após seu fundo e seus taludes serem regularizados com concreto poroso ou solo-cimento. " Gostaríamos de um detalhamento desses reservatórios.

RESPOSTA Nº 42:

1 - Como se trata de **Contratação Integrada**, a própria contratada será autora dos Projetos Básicos e Executivos. Desta forma, as especificações dos geradores, quando necessários para realização de testes e comissionamento, deverão ser definidas pela contratada na fase de elaboração dos Projetos Básicos e Executivos, os quais serão submetidos à aprovação do contratante.

2 - Como se trata de **Contratação Integrada**, a própria contratada será autora dos Projetos Básicos e Executivos. Desta forma, o detalhamento dos reservatórios deverá ser realizado pela contratada na fase de elaboração dos Projetos Básicos e Executivos, os quais serão submetidos à aprovação do contratante.

PERGUNTA Nº 43: Questionamos se deverá ser elaborado projeto e executada rede elétrica somente para alimentação do gerador.

RESPOSTA Nº 43: Deverão ser elaborados os projetos básicos e executivos e realizada a implantação de toda rede elétrica necessária ao funcionamento dos sistemas de irrigação.

PERGUNTA Nº 44:

1- Observa-se pela leitura dos Cadernos de Perguntas e Respostas, em especial do 3.º volume divulgado após a republicação do Edital, e mesmo após, o adiamento da data de entrega das propostas, inúmeras solicitações de NOVO ADIAMENTO encaminhadas por diversas das Empresas licitantes.

2- A XXXX que ora lhes encaminha este requerimento, tem acervo técnico operacional, reconhecido nacionalmente, na execução de projetos e obras de distritos de irrigação. Daí o seu interesse na participação deste processo licitatório

3 - Sofrendo muitas restrições operacionais em decorrência desta pandemia que abalou o mundo e agora assola o nosso país de forma arrasadora, apesar da importância deste Projeto, nos vimos tolhidos e impedidos de atuar de forma profissional como sempre fizemos a ponto de avaliarmos desistir de nossa participação

4- O estado do Rio de Janeiro, assim como São Paulo, vive momentos de terror. Estamos a ponto de enfrentar um lockdown, a qualquer momento, de forma a tentar conter o colapso de sua rede hospitalar, que já é realidade.

5 - Tentamos efetuar esse deslocamento por via aérea, porém as alternativas de roteiro que surgiam eram sempre as mais absurdas. Por esta razão, estaremos nos deslocando de carro neste final de semana, num sacrifício hercúleo, para correr o trecho onde os serviços serão realizados, e desta forma esclarecer algumas dúvidas que somente de forma presencial teremos efetividade.

6 - Ainda assim, o prazo que restará, na semana de 25 a 29/05 se mostra completamente inexecutável para que possamos elaborar uma proposta de qualidade.

Diante do exposto, como nossa última esperança de poder participar desta licitação, insistimos neste pedido ADIAMENTO por 20 (vinte) dias da data de entrega das propostas, esperando contar com o entendimento desta Comissão de Licitação de que estamos enfrentando uma situação somente vista 100 anos antes, nos idos de 1918, quando a GRIPE ESPANHOLA dizimou cerca de 500 milhões de pessoas em todo o mundo.

Desta forma também estarão sendo preservados os mais legítimos objetivos deste órgão licitante, com a possibilidade de poder contar com um numeroso contingente de empresas licitantes.

RESPOSTA Nº 44: A abertura das propostas já foi prorrogada por duas ocasiões, atendendo a solicitações de licitantes, permanecendo agendada para o dia 29/05/2020.

Brasília, DF, 28 de maio de 2020.

ANA CÍNTIA PEREIRA DA SILVA ROCHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
59000.009857/2019-56



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cíntia Pereira da Silva, Presidente da Comissão**, em 28/05/2020, às 10:35, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador
1884183 e o código CRC **B952EB1A**.
